



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL SMS Nº 577/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2026
PROCESSO Nº 142.670/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO ATENDIMENTOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA REDE DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através de e-mail cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2026 (Processo Administrativo Nº 142.670/2026)

O **MUNICÍPIO DE BAURU/SP**, através do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, o Sr. **CLAUDEMIR ANDRIANO HILGERT**, Coordenadoria de Políticas Públicas Administrativas e Financeira – Gerência de Compras e Licitações, com endereço na Rua Gérson França, nº 7-48, Centro, na cidade de Bauru/SP, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese prevista no art. 75, inc. VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada ao recebimento de proposta para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO ATENDIMENTOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA REDE DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA**. Regem a presente contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE:

A aquisição é necessária em razão da natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e da utilização contínua de agulhas hipodérmicas descartáveis nas unidades da Rede Municipal de Saúde, considerando:

- a essencialidade dos insumos para a prestação dos serviços assistenciais, tendo em vista sua utilização em procedimentos de administração de medicamentos, vacinação e demais atendimentos que demandem sua utilização;
- a interrupção do fornecimento anteriormente contratado, decorrente do pedido de cancelamento apresentado pela empresa responsável pelo fornecimento dos materiais em 20/08/2026, impossibilitando a continuidade do abastecimento nas condições anteriormente pactuadas;
- a inexistência de estoque disponível dos materiais, encontrando-se os quantitativos atualmente disponíveis zerados, circunstância que exige a adoção imediata de medidas para recomposição do abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde;
- a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais, considerando que a indisponibilidade das agulhas pode comprometer a realização de procedimentos essenciais e ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários;
- a necessidade de atendimento às demandas regulares da Rede Municipal de Saúde e às campanhas de vacinação, que podem ocasionar aumento do consumo dos materiais e ampliar o risco de desabastecimento;
- a impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento ordinário de contratação sem risco de comprometimento da continuidade dos serviços, considerando a situação atual de estoque zerado e a necessidade de disponibilização imediata dos insumos às unidades de saúde.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, nas demandas assistenciais apresentadas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, nas necessidades relacionadas às campanhas de vacinação e na necessidade de recomposição dos estoques, de modo a assegurar quantitativo suficiente para o atendimento da demanda durante o período necessário à regularização do abastecimento por meio da contratação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



A contratação pretendida possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata decorrente da interrupção do fornecimento anteriormente pactuado e da ausência de estoque disponível, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde até a conclusão do procedimento regular de contratação.

Dessa forma, a aquisição emergencial mostra-se necessária para evitar o desabastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, assegurar a continuidade dos procedimentos assistenciais e garantir condições adequadas para a prestação dos serviços à população, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público, da eficiência e da segurança dos usuários e profissionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento de Dispensa de Licitação será realizada no endereço e no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente através da **PORTARIA G.S./S.M.S. Nº 257/2.026**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, denominados como:

- **Agente de Contratação:** Mariana Mendes Vilela Avallone
- **Equipe de Apoio:** Renato Vinícios Aquino, Talita Costa Silva Buk Cruz, Diego Dhiamaique Miranda da Costa, Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO ATENDIMENTOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA REDE DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.

2.2. Os prazos de entrega/execução e garantia do objeto são aqueles especificados no termo de referência que constam no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2.1. No caso de entrega de item que não corresponda às especificações do objeto licitado, deverá a empresa promover a retirada do item e, ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e, esta, mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

2.3. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição, complementação ou cancelamento da contratação e prazos constam devidamente especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Formulário Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Carta de Apresentação;

ANEXO IV Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



- ANEXO V** Declaração de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração;
- ANEXO VI** Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII** Declaração de conformidade a ser anexada à proposta escrita

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** se dará mediante manifestação formal por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições e prazos abaixo mencionados.

4.2. Prazo para apresentação de propostas conforme dados abaixo **através do sistema** <http://compras.gov.br>.

PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA: 22/10/2026 até 27/10/2026 às 8h59
ABERTURA DA SESSÃO: 27/10/2026 às 9h
PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES: 27/10/2026 das 9h às 15h

4.3. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.2.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.1.2.1. Havendo lances iguais à melhor proposta ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.4. A Proposta deverá conter os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação caso não constem.

a) Razão Social, endereço, carimbo ou número do CNPJ do proponente, Dados Bancários;

b) Data e assinatura do proponente;

c) Condições de pagamento, que será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças; obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 30 (trinta) dias.**

e) **Prazo de entrega de até 5 dias úteis**

f) Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Termo de Referência.

g) Caso, excepcionalmente, seja ofertado produto com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, a Administração poderá avaliar o recebimento, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente Termo de Compromisso de substituição do produto antes do término de sua validade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

h) O Município poderá, sempre que necessário e mediante justificativa técnica, solicitar à **CONTRATADA** documentação técnica, certificado, laudo ou relatório analítico relacionado aos produtos fornecidos, emitido por laboratório oficial ou laboratório particular habilitado, sem ônus adicional para o Município, quando tal exigência for tecnicamente pertinente ao objeto.

i) **Declaração de Conformidade (Anexo VII)**

5.4.1. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o **intervalo de que trata o inciso I.**

5.4.1.1. 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.4.1.2. 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto

5.7. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.8. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.8.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º do [Decreto nº 16.598, de 24 de fevereiro de 2023](#), a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.8.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos itens 5.8.1.1. e 5.8.2.

5.8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.8.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, de documentos complementares

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

- a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



- b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos;
- j) Certidão negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor do licitante, conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida nos últimos 06 (seis) meses, **a ser complementada com a Certidão do sistema Eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível, no caso TJ-SP.**
- j1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- k) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo II).
- m) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo III)
- n) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;
- n1) Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do licitante. Estando a **AFE** vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de **AFE**, acompanhada de cópia da **AFE** vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no **DOU**, nos termos e condições previstas no artigo 20 da **RDC** nº 16, de 01 de abril de 2014;
- n2) Licença de Funcionamento** Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certidão de regularidade técnica.
- n3) Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas “n1” e “n2”**
- o) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/**ANVISA**, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial, dentro do prazo de validade, Declaração de Notificação ou Certificado de Dispensa de Registro, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

- Para a comprovação de que trata a letra “k” deste item também serão aceitos comprovantes emitidos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;

- Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

p) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da **LICITANTE**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Conforme descrição contida no **ANEXO I**. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante, no Conselho Profissional competente, em vigência.

6.1.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;

6.1.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

6.1.3. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, a comissão de contratação em caráter de diligência realizará a autenticação eletrônica;

6.1.4. Todas as **certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública**, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

6.1.5. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, **serão consideradas válidas por 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

6.1.6. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada por meio do Sistema <http://compras.gov.br>, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema <http://compras.gov.br>, o será solicitado ao vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação, o envio desses por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



6.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será HABILITADA.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Após a homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após o prazo de homologação do resultado desta licitação, a ADJUDICATÁRIA receberá via e-mail a Autorização de Fornecimento relativa a Nota de Empenho correspondente, que deverá ser atendida no prazo estipulado no ANEXO I, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no ANEXO I, além de sujeitar-se a outras sanções conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

7.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

7.5. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 137, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os **LICITANTES** liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

7.7. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de **INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO**, nos termos previstos no art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

7.8. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

7.9. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação orçamentária – **NOTAS DE RESERVA nº 19114, 19116.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o FORNECEDOR que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, , conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1., bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1. a 8.1.11., bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.6, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.7 a 8.1.11., e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.6 e incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, subitem 8.2., desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dias, sendo aplicada em acréscimo a do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.3.1. Os prazos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem considerarão dias corridos.

8.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme prevista artigo 162, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação oficial.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade ou multa, conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à contratada, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.2. a 8.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão a entidade, pelo prazo máximo 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 8.1.2. ao 8.1.11., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do vencedor em aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da Administração.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante da dispensa ou vencedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS:

10.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará ao(s) licitante(s) presente(s), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

10.1.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

10.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.1.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará a licitante vencedora o procedimento licitatório.

10.1.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.1.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado por e-mail aos fornecedores cadastrados na **SECRETARIA DE SAÚDE**. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



DF.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Bauru (SP), 21 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR
ANDRIANO
HILGERT:17403155882

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR ANDRIANO
HILGERT:17403155882
Dados: 2026.10.21 14:59:29
-03'00'

CLAUDEMIR ANDRIANO HILGERT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este estudo apresenta o escopo para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO ATENDIMENTOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES ESPECIALIZADAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA REDE DE SAÚDE DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.**

O presente estudo busca, com base nas normas vigentes e nos princípios que regem a Administração Pública, demonstrar a necessidade da contratação e definir os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de insumos hospitalares, destinada à recomposição imediata dos estoques das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de garantir a continuidade da assistência e evitar o desabastecimento, conforme itens e quantidades especificados a seguir.

Para fins desta dispensa de licitação os **VALORES REFERENCIAIS** seguem indicados abaixo e deverão ser considerados para propostas e lances em sistema.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	8.09.01.0010-2	Agulha Hipodermica; Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Bisel Trifacetado Com a Ponta Afiada; Canhao Em Polipropileno Atoxico; Com Protetor Em Polipropileno Atoxico; Calibre 13 x 4,5 para Insulina; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a a Legislacao Atual Vigente	PEÇA	60.000	R\$ 0,1062
2	8.09.01.0012-9	Agulha Hipodermica Descartavel; Canhao Plastico Atoxico Sem Rebarbas; Haste Em Aco Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilindrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Protetor Plastico, Atoxico Polipropileno; Nas Dimensoes de 25 x 0,7 Mm; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Esteril; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico e Que Atenda a Legislacao Atual Vigente	PEÇA	100.000	R\$ 0,1500
3	8.09.01.0013-7	Agulha Hipodermica Descartavel; Canhao Plastico Atoxico Em Polipropileno,sem Rebarbas; Haste Em Aco Inox,siliconizada,canhao Em Polipropileno Atoxico; Com Bisel	PEÇA	60.000	R\$ 0,1050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



		Trifacetado e Ponta Afiada Cilindrica; Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Protetor Plastico Atoxico Em Polipropileno; Nas <u>Dimensoes de 25 x 8.esteril</u> ; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade e Em Material Que Promova a Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Atenda a Legislacao Atual Vigente			
4	8.09.01.0015-3	Aguilha Hipodermica Descartavel; Canhao Plastico Atoxico Sem Rebarbas; Haste Em Aco Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilindrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Protetor Plastico, Atoxico Polipropileno; Nas <u>Dimensoes de 30 x 07 Mm</u> ; Esteril; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individualmente; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Atendendo a Legislacao Atual Vigente	PEÇA	150.000	R\$ 0,0949
5	8.09.01.0016-1	Aguilha Hipodermica Descartavel; Canhao Plastico Atoxico Sem Rebarbas; Haste Em Aco Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilindrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Protetor Plastico, Atoxico Polipropileno; <u>Nas Dimensoes de 30 x 08mm</u> ; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Esteril; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico e Que Atenda a Legislacao Atual Vigente	PEÇA	150.000	R\$ 0,1054

OBSERVAÇÃO: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o descritivo do sistema Compras Gov, prevalecerão as especificações conforme Anexo I, do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é necessária em razão da natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e da utilização contínua de agulhas hipodérmicas descartáveis nas unidades da Rede Municipal de Saúde, considerando:

- a essencialidade dos insumos para a prestação dos serviços assistenciais, tendo em vista sua utilização em procedimentos de administração de medicamentos, vacinação e demais atendimentos que demandem sua utilização;
- a interrupção do fornecimento anteriormente contratado, decorrente do pedido de cancelamento apresentado pela empresa responsável pelo fornecimento dos materiais em 20/08/2026, impossibilitando a continuidade do abastecimento nas condições anteriormente pactuadas;
- a inexistência de estoque disponível dos materiais, encontrando-se os quantitativos atualmente disponíveis zerados, circunstância que exige a adoção imediata de medidas para recomposição do abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde;
- a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais, considerando que a indisponibilidade das agulhas pode comprometer a realização de procedimentos essenciais e ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- a necessidade de atendimento às demandas regulares da Rede Municipal de Saúde e às campanhas de vacinação, que podem ocasionar aumento do consumo dos materiais e ampliar o risco de desabastecimento;
- a impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento ordinário de contratação sem risco de comprometimento da continuidade dos serviços, considerando a situação atual de estoque zerado e a necessidade de disponibilização imediata dos insumos às unidades de saúde.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, nas demandas assistenciais apresentadas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, nas necessidades relacionadas às campanhas de vacinação e na necessidade de recomposição dos estoques, de modo a assegurar quantitativo suficiente para o atendimento da demanda durante o período necessário à regularização do abastecimento por meio da contratação definitiva.

A contratação pretendida possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata decorrente da interrupção do fornecimento anteriormente pactuado e da ausência de estoque disponível, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde até a conclusão do procedimento regular de contratação.

Dessa forma, a aquisição emergencial mostra-se necessária para evitar o desabastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, assegurar a continuidade dos procedimentos assistenciais e garantir condições adequadas para a prestação dos serviços à população, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público, da eficiência e da segurança dos usuários e profissionais.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O objeto apresenta especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem de aquisição comum, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando a situação emergencial caracterizada pela interrupção do fornecimento anteriormente pactuado, decorrente do pedido de cancelamento apresentado pela empresa responsável pelo fornecimento em 20/08/2026, bem como a inexistência de estoque disponível dos materiais e o risco de comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, a contratação será realizada por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.***

3.3. A contratação terá caráter excepcional e temporário, limitando-se aos quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial e ao período necessário à regularização do abastecimento por meio da contratação definitiva.

4. TIPO DE AQUISIÇÃO

4.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se, além do preço ofertado, o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A adoção do critério de menor preço por item tem por objetivo assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando a restrição indevida da competitividade, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral aos requisitos de qualidade e segurança dos produtos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em documento próprio, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade da proposta, **preferencialmente não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



b) especificação completa do produto ofertado, em conformidade com as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com indicação de marca, fabricante e modelo, registro no Ministério da Saúde, quando aplicável;

c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como frete, transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

d) identificação e assinatura do representante legal da empresa, ou assinatura eletrônica válida;

e) catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do fabricante, contendo imagem e especificações técnicas do produto ofertado, quando aplicável;

f) número de registro do produto na ANVISA, quando sujeito a registro, ou documentação comprobatória de notificação, cadastro ou dispensa de registro, conforme o enquadramento sanitário do produto;

g) quando aplicável, o número de registro informado deverá corresponder ao produto ofertado, não sendo aceitos, para fins de comprovação da regularidade sanitária, números de protocolo em substituição ao registro válido, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação sanitária vigente;

h) quando o produto não estiver sujeito a registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA, deverá ser apresentada documentação que comprove sua condição de isenção ou dispensa, conforme o caso.

5.2. Não serão consideradas propostas que apresentem produtos cujas especificações estejam em desacordo com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações em que a Administração, mediante análise técnica, reconheça o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.3. Para fins de verificação da regularidade da empresa e da possibilidade de fornecimento do objeto, deverão ser apresentados, quando exigíveis em razão da natureza da atividade e do produto:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;

b) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal

c) documentação comprobatória da regularidade do produto perante a ANVISA, conforme sua classificação e enquadramento sanitário.

5.4. Além da documentação exigida neste item para validade da proposta, a licitante deverá atender às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme especificado no item 15.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao fornecimento dos insumos.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, conforme aplicável e de acordo com a legislação sanitária vigente, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

6.1.2. O número do lote e o prazo de validade deverão estar identificados de forma legível nas embalagens dos produtos, permitindo sua conferência no momento do recebimento.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



6.1.4. Caso, excepcionalmente, seja ofertado produto com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, a Administração poderá avaliar o recebimento, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente Termo de Compromisso de substituição do produto antes do término de sua validade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.5. O Município poderá, sempre que necessário e mediante justificativa técnica, solicitar à **CONTRATADA** documentação técnica, certificado, laudo ou relatório analítico relacionado aos produtos fornecidos, emitido por laboratório oficial ou laboratório particular habilitado, sem ônus adicional para o Município, quando tal exigência for tecnicamente pertinente ao objeto.

6.1.6. Os produtos fornecidos deverão corresponder à marca, fabricante e modelo apresentados na proposta e aprovados pela Administração.

6.1.7. A substituição de marca, fabricante ou modelo somente será admitida excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, após análise técnica, e desde que:

I – seja apresentada justificativa formal decorrente de fato superveniente, tais como descontinuidade de fabricação, indisponibilidade comprovada do produto no mercado ou alteração da linha de produção;

II – sejam apresentados documentos técnicos que permitam a análise do produto substituto, incluindo ficha técnica, documentação sanitária e demais documentos pertinentes;

III – seja demonstrada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto em relação ao originalmente ofertado, especialmente quanto à qualidade, segurança e desempenho;

IV – o produto substituto atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§1º A substituição não poderá acarretar qualquer acréscimo de custo para o Município.

§2º A Administração poderá indeferir a substituição caso não sejam comprovados o atendimento às especificações ou a equivalência técnica do produto.

§3º Não será admitida substituição decorrente exclusivamente de conveniência comercial da **CONTRATADA**.

6.1.8. Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem avarias, violação, umidade, sujeira, danos que comprometam sua integridade ou quaisquer outras condições que possam afetar a qualidade ou segurança do material.

6.1.9. Na hipótese de identificação de irregularidade, desconformidade ou inadequação do produto fornecido, a ocorrência será registrada pela Administração, sendo a **CONTRATADA** notificada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A Gerência de Almoxarifado comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



7.3. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado da Saúde, sito localizado na Rua Dieme de Oliveira Pimentel, final da quadra 1, Parque Paulista, na cidade de Bauru/SP, CEP 17031-358, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

7.4. Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado a partir da data de fabricação, conforme informado pelo fabricante.

Nos casos em que o prazo total de validade do produto for **superior a 32 (trinta e dois) meses**, a validade remanescente deverá ser, **no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses** a contar do recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde

7.6. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

7.7. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7.8. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

7.9. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

7.10. Em razão do caráter emergencial da contratação e da essencialidade dos materiais para a continuidade dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá conferir **prioridade ao atendimento das solicitações de fornecimento**, observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, sem prejuízo das retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos.

8.3. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo liberada, quando cabível, a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega ou em prazo razoável para conferência, pelo servidor responsável pelo recebimento, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, lote, prazo de validade e demais condições aparentes de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na documentação sanitária pertinente.

9.3. Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de disponibilização dos materiais às unidades da Rede Municipal de Saúde, as conferências necessárias ao recebimento deverão ser realizadas com a maior brevidade possível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

9.4. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles identificados posteriormente, dentro do prazo aplicável. 9.6. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

9.6. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as características dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que:

- a) estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentem embalagem violada, avariada ou inadequada;
- c) apresentem danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
- d) apresentem prazo de validade em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

9.7. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, o Município poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e notificação da CONTRATADA para que proceda à substituição ou complementação, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

9.8. Na hipótese de rejeição por desconformidade das especificações, qualidade, integridade ou documentação do produto, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, ou em prazo inferior determinado pela Administração quando a situação representar risco de desabastecimento ou comprometimento da assistência à saúde, mantidas as condições e o preço originalmente contratados.

9.9. A substituição ou complementação dos produtos não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município.

9.10. Os produtos rejeitados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação.

9.11. Caso a CONTRATADA não providencie o recolhimento dos materiais rejeitados no prazo estabelecido, o Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para sua devolução,



armazenamento ou destinação final, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança dos custos eventualmente decorrentes.

9.12. A aceitação dos produtos no momento do recebimento não impede a Administração de identificar posteriormente vícios ou desconformidades que não fossem passíveis de constatação imediata, hipótese em que a CONTRATADA permanecerá responsável pela respectiva solução.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, conforme Decreto Municipal nº 16.666/2023.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

a) Gestor(a) Titular: Fabiana Cristina dos Santos, matrícula 32.220;

b) Gestor(a) Substituto(a): Carolina Bianchini Trentin Carrer, matrícula 29.260;

c) Fiscal Titular: Priscila Oreste Dias, matrícula 34.372

d) Fiscal Substituto: Ana Beatriz Cavicchioli de Oliveira, matrícula 36.238

e) Fiscal Substituto: Francislene Rochelle Marques da Silva, matrícula 32.178

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1 Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

11.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



11.1.7. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela Administração, conforme a natureza da irregularidade.

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, frete, descarregamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução integral do objeto.

11.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

11.1.11. Observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, fiscal e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

11.1.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização do Município, quando cabível.

11.1.13. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive Município de Bauru, CNPJ, número do processo e demais dados solicitados pela Administração.

11.1.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município e quando pertinente ao objeto, documentos, informações técnicas, certificados, laudos e demais elementos necessários à verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos produtos.

11.1.15. Atender prioritariamente às solicitações de fornecimento decorrentes desta contratação, considerando o caráter emergencial da aquisição e a essencialidade dos materiais para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

11.1.16. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os itens e quantitativos a serem entregues, quando aplicável.

11.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.3. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, determinando, quando cabível, sua substituição ou complementação.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

11.2.6. Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.



11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

11.2.9. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos e realizar os procedimentos necessários à conferência e ao armazenamento dos materiais após seu recebimento.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou a não entrega total ou parcial da Autorização de Fornecimento, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

Findo o prazo de 5 dias de atraso, caracterizar-se-á inexecução parcial, podendo o Município:

- rescindir a Autorização de Fornecimento,
- convocar licitante remanescente, quando cabível,
- registrar a ocorrência nos sistemas pertinentes,
- aplicar cumulativamente outras penalidades deste item, sem prejuízo da cobrança das multas devidas.

A não entrega caracteriza inexecução total, sujeitando a Contratada às penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados à Administração.

12.2 Advertência;

12.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido no caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no edital ou neste Termo de Referência;

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e, no caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 12.1, impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em pesquisa inicial obtemos os valores estimados em R\$ 37.465,00 conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, porém após encaminhado o processo à Gerência de Compras e Licitações o valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, foi de R\$ 57.717,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais), conforme apurado por comprador desta gerência e devidamente parametrizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.

13.3. Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a MÉDIA/MEDIANA dos preços.

13.4. Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentados dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a este mediante vistas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 2026 -283 / Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Classificação Funcional: 10.301.1009.2.123

Dotação 2026 -283 / Vínculo: 05.000.0000/05.800.1439 Classificação Funcional: 10.301.1009.2.123

Elemento de Despesa: 3.3.90.30./ 36 Material Hospitalar

15. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. Será exigido, à apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu produtos **compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o fornecimento dos insumos hospitalares descritos.

15.2. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva **Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica**, quando aplicável, que comprove a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Serão aceitos atestados referentes a fornecimentos realizados para órgãos públicos ou entidades privadas, desde que descrevam de forma clara o objeto fornecido, a quantidade, o período de execução e o desempenho da contratada.

15.4. A Administração poderá proceder à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar contato com as empresas ou órgãos emissores para fins de validação.

15.5. A apresentação de atestado falso ou incompatível com a realidade sujeitará a licitante às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16. ANÁLISE TÉCNICA

O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação;

O catálogo deverá ser entregue para análise técnica;

Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



As propostas e catálogos encaminhados pelas empresas devem ser direcionados à servidora Fabiana Cristina dos Santos para a realização da análise técnica do referido processo.

Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

Gerência de Compras e Licitações – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Gérson França nº 7-49, 1º andar, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200

ITEM	DESCRIÇÃO (a especificação completa do material será a do anexo I do Edital)	UNIDADE	QUANT.	Marca Fabricante RMS nº Dispensação (ex. Caixa com 10 unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1						

***Observações:

1 - Após o exame das propostas se fará a classificação, levando em conta o menor preço unitário do item que atenda integralmente o exigido no procedimento de compra.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços;
- b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público.
- c) Mencionar a quantidade do produto por caixa, para não ocorrer fracionamento do mesmo.

Prazo de Entrega: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme do edital.

Validade da Proposta: conforme edital

Dados do Proponente:

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Dispensa Eletrônica nº 30/2026** – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade) __, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital de Licitação **SMS Nº 577/2026**.

Assinatura